

Os resultados obtidos nos pontos à montante (confluência dos igarapés do Franco e Cachoeira Grande – zona de mistura) e à jusante (foz do igarapé São Raimundo, proximidades do rio Negro), servirão como indicadores de qualidade para o Programa, haja vista este ter sido o meio de verificação não-objetado pelo BID para inferir o alcance das metas do PROSAMIM com referência à melhoria da qualidade das águas.

11.5.1 PARÂMETROS A SEREM MONITORADOS

Físico-Químico-Bacteriológicos: temperatura; cor; turbidez; pH; sólidos dissolvidos totais; sólidos em suspensão; óleos e graxas; nitrogênio amoniacal total; condutividade elétrica; DBO₅; DQO; OD; coliformes termotolerantes.

11.5.2 DIRETRIZES GERAIS PARA O MONITORAMENTO

A medição dos parâmetros físico-químico-bacteriológicos da água superficial deverá ser realizada por laboratório analítico especializado, que possua todos os equipamentos necessários à realização dos ensaios devidamente certificados pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). A responsabilidade e custos associados à contratação caberão ao Governo do Estado, por meio da UGPI.

Os métodos de coleta e ensaios devem ser os padronizados pela APHA - *American Public Health Association (Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 1995)*. Os boletins expedidos pelo laboratório deverão conter análise técnica dos resultados, evidenciando o comportamento dos parâmetros medidos e suas implicações na qualidade do ambiente, sempre comparando-os aos resultados de base (primeiras análises), que serão determinados anteriormente ao início das intervenções e minimamente nos períodos recomendados neste Relatório de Avaliação Ambiental.

Caberá ao setor competente da UGPI elaborar e dar publicidade a *Relatório da Qualidade da Água do Igarapé São Raimundo*, que indique claramente a evolução dos indicadores mensurados ao longo da execução do Programa, correlacionando suas variações positivas e negativas a causas constatadas ou prováveis, com origem associada ou não as obras e serviços. O Relatório deve conter recomendações/conclusões que permitam aos atores governamentais envolvidos com a gestão ambiental em Manaus, planejar ações direcionadas à minimização dos impactos adversos e potencialização dos impactos positivos resultantes da execução do PROSAMIM ou de outras iniciativas identificadas pela equipe da UGPI.

11.6 PLANO DE RESGATE DA FAUNA SILVESTRE

11.6.1 JUSTIFICATIVA

Como informado no diagnóstico ambiental deste Relatório, a fauna em Manaus é rica em diversidade, mas vem ao longo do tempo sofrendo com a ocupação desenfreada

dos ecossistemas locais (terra firme e igapó), requerendo ações que contenham a depredação deste importante patrimônio genético.

A Política Ambiental adotada pelo Governo do Estado, independente das imposições legais no que se refere à proteção à fauna silvestre, é a de proteger os representantes da biodiversidade amazônica, a fim de evitar redução indesejada das populações, que pode levar à extinção das espécies, afetando negativamente o equilíbrio ecológico local.

Assim, considerando que a microbacia do São Raimundo ainda abriga um ambiente favorável à reprodução de várias classes de animais silvestres, a execução do PROSAMIM se fará acompanhar por ações de proteção à fauna local.

11.6.2 OBJETIVO

Impedir que as intervenções do Programa afetem negativamente a fauna da microbacia do São Raimundo, permitindo que seus representantes sejam resgatados em condições de integridade física, recebam atendimento veterinário adequado e sejam reinseridos na natureza.

11.6.3 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

O resgate da fauna silvestre ocorrerá sempre que um ou mais indivíduos adentrem o Canteiro de Obras e estejam impedidos de retornar ao seu habitat espontaneamente.

Para tanto, a UGPI firmará acordo com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, a fim de que as instalações físicas e a equipe de profissionais do Refúgio da Vida Silvestre Sauim-Castanheiras (Unidade de Conservação sob gestão do Município) efetuem a captura, o atendimento veterinário (elaboração da ficha cadastral/ biométrica; avaliação das condições de integridade física; aplicação de medicamentos; internação) e a posterior reinserção do indivíduo na natureza, em local similar, ou na própria microbacia hidrográfica sob intervenção, se possível.

Em decorrência da insuficiência de profissionais do Refúgio, da distância entre esta Unidade de Conservação e o local das obras, uma equipe de *brigadistas ambientais* deve ser constituída para executar a captura dos animais no Canteiro de Obras, mantendo-o protegido em local e condições adequadas de permanência até a chegada dos técnicos da SEMMAS.

Os *brigadistas* serão operários da Empreiteira, devidamente treinados pelos profissionais biólogos e veterinários da SEMMAS para capturar os animais com segurança, utilizando técnicas adequadas de manejo. O treinamento deve também capacitar os *brigadistas* para que reconheçam as necessidades básicas a serem atendidas para cada espécie (manter a pele umedecida; proteger da exposição ao sol; oferecer água, etc.) enquanto permanecerem sob seus cuidados.

Estarão disponíveis no Canteiro de Obras os equipamentos para imobilização, pega e aprisionamento da fauna, que serão dimensionados pelos coordenadores do Plano.

Todos os envolvidos devem ser amplamente esclarecidos sobre as implicações legais quanto a molestar ou matar espécimes da fauna silvestre.

Após captura, cabe ao *brigadista* informar ao representante da UGPI /Supervisora sobre o fato, para que este providencie junto à equipe do Refúgio a retirada do animal do local sob intervenção.

Os técnicos da SEMMAS procederão aos trâmites devidos, mantendo o animal sob observação veterinária nas instalações do Refúgio, ou reinserindo-o na natureza. Bimestralmente deve ser expedido pela equipe da Secretaria Municipal um Relatório Técnico, contendo todas as observações efetuadas sobre os animais resgatados, informando o local de reinserção.

11.6.4 RESPONSABILIDADES

À Unidade de Gerenciamento do PROSAMIM, por meio do Sistema de Gestão Socioambiental – SGA cabe:

- I. Efetuar acordo com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, para viabilizar a execução do Plano de Resgate da Fauna;
- II. Prover a equipe do Refúgio da Vida Silvestre Sauim-Castanheiras dos recursos financeiros necessários à adequada execução do Plano;
- III. Manter no Canteiro de Obras técnico com graduação adequada e suficiente à supervisão da execução do Plano e apoio aos *brigadistas*;
- IV. Divulgar os resultados do Plano de Resgate por meio do *site* do Programa e de outros instrumentos de divulgação previstos no Plano de Comunicação Social;
- V. Transmitir aos operários da *Brigada Ambiental* o conhecimento jurídico necessário ao conhecimento e compreensão das leis de proteção à fauna, mais especificamente a Lei 9.605/98.

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS cabe:

- I. Executar o Plano de Resgate da Fauna em acordo aos parâmetros acordados com a UGPI;
- II. Capacitar os operários integrantes da *Brigada Ambiental* para que estes possam cumprir as funções previstas no Plano;
- III. Fornecer em perfeito estado de conservação e uso os equipamentos e materiais necessários à captura dos animais no Canteiro de Obras.

À Empreiteira cabe:

- I. Instituir a *Brigada Ambiental* na forma indicada no Plano de Controle Ambiental das Obras e Serviços – PCAO, promovendo reciclagem e capacitação permanente de seus integrantes;